



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025

A Coordenação de Residência Médica - COREME do **Município de Resplendor**, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022, Lei 6.932 de 07/07/1981, *Lei Federal* de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 35/2018, 17/2022, 02/2023 Resoluções CFM 2.216/2018 e CFM 2.305/2022, e ainda as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DEDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Avenida Olegario Maciel, nº01, Centro, CEP: 35230000 – Resplendor/MG

Telefone: 33-32632005

E-mail: residenciaresplendor@gmail.com

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições e envio de currículo	04/02/2025 a 05/02/2025
Solicitação de condição especial, amamentação e utilização de nome social	04/02/2025 a 05/02/2025
Pagamento da taxa de inscrição.	04/02/2025 a 05/02/2025
Acesso ao comprovante de inscrição	12/02/2025
Prova Objetiva e Divulgação do gabarito oficial preliminar	20/02/2025
Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	20/02/2025 a 22/02/2025
Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	24/02/2025
Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	24/02/2025
Divulgação da imagem digital da Folha de Respostas	24/02/2025
Divulgação da nota da Prova Objetiva	24/02/2025
Divulgação do resultado da prova com a relação dos candidatos classificados para segunda etapa	24/02/2025
Divulgação da nota preliminar da nota de currículo	24/02/2025
Contestações ao resultado do currículo	24/02/2025 a 25/02/2025
Divulgação do resultado do currículo	27/02/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/02/2025
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	28/02/2025 até às 16:00 h
Convocação para matrícula	28/02/2025
Prazo para matrícula em 1ª chamada	01/03/2025 a 06/03/2025
Início da Residência	01/03/2025
Convocação de excedentes em caso de desistência	01/03/2025 31/03/2025*

* Resolução CNRM 01/2017



2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2025):

2.1.1. Com duração de 02 (dois) anos: Medicina de Família e Comunidade

2.1.2. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Cód.	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
1	Medicina de Família e Comunidade	02	02 anos	Credenciamento Provisório

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato com apenas graduação em Medicina poderá se inscrever somente para uma vaga com Entrada Direta por instituição.

3.2. Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2025**, poderá fazer uma inscrição em Especialidade com Pre Requisito, ou Área de Atuação ou Anos Adicionais que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com Entrada Direta para cada instituição, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.

3.3. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.

3.4. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.5. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.6. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.7. Reserva de vaga para deficientes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

3.7.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24

3.7.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.7.2.1. – Definições:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.3. Exceções

Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.7.4. No ato da inscrição:

- 3.7.4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo **Município de Resplendor** para tal fim.

3.7.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.7.5. Banca de verificação e validação

3.7.5.1. O **Município de Resplendor** por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.7.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

3.7.5.3. Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico do **Município de Resplendor**.

3.8. Reserva de vaga para candidatos PRETOS

3.8.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:

- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.8.2. O candidato preto participará do PSU Complementar 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

3.8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do **Anexo 3 - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA** para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória pelo e-mail psu2025@aremq.org.br até a data final prevista para a inscrição.

3.8.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8.4.1 O candidato preto que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.

3.8.4.2 Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.

3.8.4.3 Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.8.4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.

3.8.5 O candidato inscrito como preto será submetido a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. A listagem dos candidatos será publicada no seguinte endereço: www.aremq.org.br no menu “Processo Seletivo até o dia 19/02/2025.

3.8.6 Será realizada pela banca de verificação e validação análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da solicitação de Inscrição online do PSU. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, (conforme dados constantes no Anexo 3 – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA) confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada.

3.8.7 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para preto e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação e/ou, que não tiver comprovada condição de preto pela mesma terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga



no curso para o qual foi classificado como preto e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1** As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **04/02/2025 até 05/02/2025 das 09:00 às 18:00**, no seguinte endereço: www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo”. deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2025 para programas com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência medica até 28 de fevereiro de 2025 para programas com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via sistema e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular. No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (anexo 1 – programas com entrada direta ou anexo 2 – programas com pré-requisito). Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido.
- 4.2** O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial
- 4.3** A taxa de inscrição no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 06/02/2025. **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.**
- 4.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
- 4.5** Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.
- 4.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago.
- 4.7** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3.
- 4.8** A partir do dia 12/02/2025 o candidato deverá acessar sua página no site www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo”, onde será disponibilizado o comprovante



com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

4.9 No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2025@aremg.org.br, até o dia 18/02/2025 IMPRETERIVELMENTE.

4.10 Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias uteis no horário de 09:00 às 18:00.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas no item 3.

5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada até o dia **28/02/2025** – 16:00. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.

5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir os boletos de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no item 4.3.

5.4. APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUÍDA.

5.5. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.

5.6. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como classificado ou selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá desistir da mesma e manifestar interesse por se manter na condição de classificado ou selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

- 5.7. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. Não há vínculo empregatício entre a Instituição e o médico- residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 5.9. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da Instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.10. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.
- 5.11. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremq.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **Município de Resplendor** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 5.12. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.13. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas
- 5.14. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no período **04/02/2025 a 05/02/2025** pessoalmente ou por e-mail: psu2025@aremq.org.br e será respondido até dia **18/02/2025**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**
- 5.15. Conforme RESOLUÇÃO CNRM Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário e envio de documentação via sistema na página do candidato no período **30/01/2025 à 31/01/2025**.
- 5.16. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.17. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará



condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.11 deste edital.

- 5.18.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.19.** A não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.

6.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Até 75 (setenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20% das questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.2. PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO

30 (Trinta questões) de múltipla escolha da (s) área (s) que constituem o(s) pré-requisito(s)

6.2.3. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA -

Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

6.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae. Candidato que possua nota de currículo no PSU 2025 e que possua novos documentos poderá adicionar os mesmos durante a inscrição editando o currículo. Caso não possua documento a acrescentar será mantida a mesma nota. O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado, Anexo1 – para programas com entrada direta ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br no momento da inscrição. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

6.3.2. Após o envio dos documentos do currículo nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado **em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.**

6.3.3. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos



e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

6.3.4. A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.3.5. Não serão aceitos para análise *Curriculum Vitae* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito) e de acordo com o item 6.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

6.3.6. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo, mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo.

6.4. Após a somatória das notas da prova geral e avaliação curricular serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** A prova será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025**, com início previsto para as **19:00 (dezenove horas)**, horário de Brasília. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2.** Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4.** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.5.** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.7.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

- 7.8. A Primeira Etapa será realizada em **Belo Horizonte**, em **Uberlândia**, em **Governador Valadares** e em **Pouso Alegre**, no dia **20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)**, com início previsto para **as 19:00 (dezenove horas)**, **horário de Brasília**, sendo a duração de 03:00 (três horas) para os Programas com entrada direta e de 02:00 (duas horas) para os Programas com entrada com pré-requisito.
- 7.9. Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.aremq.org.br, impresso e levado no dia da prova.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.
- 7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. **Os portões serão fechados as 18:45 h.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.16. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.17. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *tablets*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.



Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.18.** Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.19.** Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.aremq.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 7.20.** O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.21.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 7.21.1.** O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.
- 7.21.2.** Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.
- 7.22.** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail.
- 7.23.** Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.
- 7.23.1.** O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no *Curriculum Vitae* preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.5.**
- 7.24.** Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.21.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.25.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.26.** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, **haverá igual período (48 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação**



referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

- 7.27.** O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremng.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.28.** Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.29.** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 7.30.** O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, juntamente com a nota do Curriculum Vitae tem divulgação prevista para o dia 24/02/2025, no site www.aremng.org.br.
- 7.31.** A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremng.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

8. DO RESULTADO OFICIAL:

- 8.1.** O resultado final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **27/02/2025**, no site www.aremng.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 8.3.** Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.
- 8.4.** Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão obrigatoriamente acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.
- 8.5.** Para fins de comprovação de matrícula o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula emitido pelo sistema da AREMG.
- 8.6.** Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

8.6.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

8.6.2. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2025, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2025. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

8.6.3. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

8.7. Conforme *Lei Federal de nº 12.871/13*, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão de PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 28/02/2025, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória.

Parágrafo Único: A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme **item 6.2.2.1**, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota da prova**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos**. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9. MATRÍCULA:

9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremng.org.br, a partir do dia **28/02/2025**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para realização da matrícula. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.aremng.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.11 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

- 9.2.** Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3.** Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá optar por uma das instituições e seguir os trâmites para desligamento e matrícula.
- 9.4.** Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.aremq.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 01/03/2025 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via sistema (www.aremq.org.br) ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.5.** Nos casos de reunião presencial/online a lista dos classificados/selecionados convocados para o preenchimento da vaga, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site www.aremq.org.br a partir de 01/03/2025, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. O candidato convocado, que não confirmar interesse, via sistema, dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído da vaga. Realizada a classificação, haverá chamada nominal/por telefone dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de 31/03/2025 (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica, iniciado em 2025), caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 9.6.** Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.5.
- 9.7.** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.1.** O Município de Resplendor **NÃO** prevê oferta de moradia, auxílio moradia fora do horário das atividades da residência e não oferece alimentação fora do horário das atividades de residência médica conforme regulamento da comissão de residência médica – COREME.
- 9.2.** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, até o dia 01 de março de 2025 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica -SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

9.3. Apenas o **RESULTADO OFICIAL** e convocações a partir do dia **28/02/2025** conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

9.4. Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:

- 9.4.1.** Comprovante de Convocação
- 9.4.2.** Uma foto 3 x 4 recente;
- 9.4.3.** Cédula de Identidade;
- 9.4.4.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.4.5.** Comprovante de endereço;
- 9.4.6.** Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- 9.4.7.** Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- 9.4.8.** Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- 9.4.9.** Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- 9.4.10.** Número de CPF;
- 9.4.11.** Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- 9.4.12.** Atestado de Saúde Ocupacional;
- 9.4.13.** Comprovante de conta corrente;
- 9.4.14.** Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Todos os Programas de Residência Médica iniciarão suas atividades no dia **01 de março de 2025** (sábado). Os candidatos matriculados após esta data, iniciarão a atividades no dia subsequente ao dia realização da matrícula, sendo registrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica a data de entrada na residência médica, o dia que a matrícula foi realizada. Para os matriculados em 2025 a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2025 conforme Resolução CNRM 01/2017.

Parágrafo único: A interrupção do Programa de Residência, por parte do residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão, conforme previsto na Lei 6.932 de 7 de julho de 1981, Art. 7º.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM (Comissão Estadual de Residência Médica).

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e o **Município de Resplendor** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72

12.2 É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5 As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.

12.6 As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>.

13.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2025 que vierem a ser publicados pelo **Município de Resplendor**.

13.3 O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **Município de Resplendor**, cabendo a AREMG – Associação de Apoio a Residência Médica tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Resplendor -MG, 21 de janeiro de 2025.

Daniel Cardoso Madeira
Coordenador da COREME
Município de Resplendor